



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.422/2023.**

Reorganiza as atribuições do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental (NURSA), e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202303000398727,

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Constituição Federal de 1988, que tem como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o art. 5º, caput, no qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania;

**CONSIDERANDO** que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem à ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as exigências estabelecidas nos artigos 22 e 23 da Resolução CNJ nº 401/2021, os quais preveem que a unidade de acessibilidade e inclusão deve, preferencialmente, ser subordinada à Presidência, à Secretária-Geral ou à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reorganizadas as atribuições do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental (NURSA) para atendimento às competências especificadas nos artigos 22 e 23 da Resolução CNJ nº 401/2021.

**Art. 2º** O art. 282 do Decreto Judiciário nº 2.162/2018 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 282 .....

.....

XI - propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

XII – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

XIII – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIV – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

XV - participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

XVI - prestar as informações referentes aos indicadores

constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

XVII – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

XVIII – contar com um servidor(a), para desempenho das atribuições de Secretário(a) de Acessibilidade e Inclusão, as quais poderão ser exercidas concomitantemente a outras atividades da unidade de lotação do servidor(a), conforme art. 22, § 3º, da Resolução CNJ nº 401/2021” (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o inciso XIV do art. 236 do Decreto Judiciário nº 2.162/2018, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 1.583/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM20

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 700640664601 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398727 (Evento nº 16)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/07/2023 às 11:42

